



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IX - Nº 250 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 28 de junho de 2013

## Realização do Rodeio trará economia superior a R\$100 mil para Prefeitura



Em sua 22ª edição, a mudança mais significativa do Socorro Rodeo Festival Country talvez não seja visível à população, entretanto, lhe trará benefícios além do evento.

Nos mandatos anteriores a Prefeitura pagava à empresa realizadora do evento. Em 2012, o Rodeio custou à Prefeitura, R\$58.999,00. Mas o maior gasto aconteceu em 2008, quando a festa custou aos cofres públicos mais de R\$500 mil, permitindo a entrada dos munícipes sem o pagamento de ingresso.

A atual Administração assinou contrato com a empresa Centro Hípico Pagliato Ltda- EPP e recebeu a importância de R\$40.500,00.

Somada a economia do valor pago no ano passado com a importância recebida agora, a Prefeitura manterá nos cofres públicos R\$99.499,00, fora os impostos a serem recolhidos pela empresa, estimados em R\$30 mil. O valor economizado pela Prefeitura, será utilizado na aquisição de duas viaturas novas, para que a Guarda Municipal melhore ainda mais o seu atendimento à população socorrense.

Com a medida, a Administração prova que é possível promover o evento com qualidade de forma responsável e economicamente sustentável para o município.

## Duplicação da 'Rodovia do Contorno' é tema de encontros com DER



Após anúncio realizado pelo Governador Geraldo Alckmin, no início do ano, sobre a duplicação de diversas rodovias do Circuito das Águas Paulista, entre elas a SP-08, que liga Socorro à Bragança Paulista, uma comitiva deste município, formada pelo Prefeito André Bozola, Vice-Prefeito Edelson Teves e Presidente da Câmara Municipal, Vereador João

Pinhoni, dirigiu-se até a superintendência do D.E.R. – Departamento de Estradas e Rodagem, em São Paulo, na quarta-feira, 19 de junho, acompanhada do Deputado Estadual Edmir Chedid.

Durante a reunião inicial os engenheiros do D.E.R. e da Astec, empresa contratada para realização das obras, apresentaram o projeto

## Posto de Saúde Central recebe novo equipamento de ultrassonografia



O Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro recebeu no último dia 07 de maio, um aparelho ultra-sonografo para aplicações (exames) em ginecologia, obstetrícia, ecografia abdominal geral, urologia, cerebrovascular, vascular periférico, ecografia mamária, músculo-esquelético, pequenas partes (tíróide, testículo), tórax, transfontanela, cardiologia adulta e pediátrica, transesofágico e intracardiaco.

O equipamento que chega para suprir necessidades e ampliar o atendimento médico, é transportável de modo a facilitar o trabalho operacional, procede da Siemens do Brasil, sendo considerado top de linha da atualidade médica instrumental do setor.

O aparelho foi posto à prova na sua capacidade e possibilidade de atendimento no último sábado (22), oportunidade em que foi estabelecido um mutirão de atendimento de ultrassonografia, no Posto de Saúde Central, com a realização de sessenta atendimentos (60) pré-agendados.

O atendimento seguiu-se em seguida, à partir desta data, inicialmente atendendo os pacientes já agendados, posteriormente e na sequência aos novos agendamentos. Para o Prefeito, esta aquisição faz parte de seu plano de ação junto à Saúde. “E claro, que muitas outras ações de Saúde de Socorro, também virão e aos poucos, como prometemos, estaremos dotando o atendimento de Saúde do município com maior agilidade e qualificação”, frisou o Prefeito.

em andamento que contempla a duplicação de trecho da SP-08, conhecida em Socorro como a “Rodovia do Contorno”, e melhorias, como implantação de faixas adicionais e reforma de outros segmentos até a cidade de Bragança Paulista.

Foram sugeridas, por parte dos representantes de Socorro, melhorias no projeto, principalmente para atender os comércios situados às margens da rodovia, em áreas como Trevo dos Imigrantes, Feira de Malhas e Moda Lojas de Fábrica, com implantação de rotatórias, viadutos, acessos, pontes e passarelas.

Ficou decidido então que os engenheiros visitariam os trechos aci-

ma mencionados, para uma melhor compreensão das adequações do projeto. A visita aconteceu na manhã da segunda-feira, 24, novamente na presença do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e assessores do Deputado Estadual Edmir Chedid.

Na manhã da sexta-feira, 21, o Deputado Estadual Edmir Chedid visitou Socorro e em sua passagem pela Câmara Municipal, destacou os benefícios que a duplicação da Rodovia proporcionarão a Socorro, entre eles segurança, facilidade de acesso como atrativo turístico e escoamento de produção.





## Portarias

### PORTARIA Nº 6332/2013

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos “João Orlandi Pagliusi” no dia 22 de junho de 2013, a “Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental **Trenzinho Viverde**”, para a realização da Festa Junina, conforme ofício/requerimento nº 02/2013.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida escola por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da escola o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de junho de 2012.

#### Publique-se.

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

### PORTARIA N.º 6333/2013

*“Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD”*

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar, na modalidade de Processo, para apuração funcional de servidor municipal lotado na Divisão de Transportes Gerais, que em tese pode ter configurado infração administrativa.

**Art. 2º** - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 6223/2013 de 27 de fevereiro de 2013, composta por Dr. Rodrigo Francisco Cabral Teves - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2.312, Presidente, Dra. Lauren Salgueiro Bonfá - Procuradora Jurídica, Matrícula nº 2.182, Secretária, e Dr. Alexandre Paiva Marques - Procurador Jurídico, Matrícula nº 1.018, Membro Auxiliar Suplente, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência ao imputado e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2013.

#### Publique-se.

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

### PORTARIA Nº 6334/2013

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos “João Orlandi Pagliusi”, a **EM Profª Benedicta Geralda de Souza Barbosa**, para atividades extraclasse, a realizar-se dia 27 de junho de 2013, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 004801/2013.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a escola por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da escola o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

#### Publique-se.

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

### PORTARIA Nº 6335/2013

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos “João Orlandi Pagliusi”, para a realização da **9ª Queima do Alho e IX Socorro Horse SHOW**, que acontecerá no dia 30 de junho a partir das 12 horas, conforme requerimento formulado através do Processo Administrativo nº 005003/2013.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Administração nas condições em que foi autorizado seu uso, respondendo a entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - É de inteira responsabilidade da entidade o cumprimento da Lei Estadual nº 14.592/2011, bem como a segurança do espaço cujo uso ora se autoriza, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Administração.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

#### Publique-se.

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

### PORTARIA Nº 6336/2013

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Dispensar, por justa causa do Serviço Público Municipal, **Márcia Aparecida Moyses Andreucci Pacolla**, CTPS. nº 14669 – Série 166ª-SP, servidor público ocupante do emprego de **Professor de Educação Básica I – PEB I**, a partir de 26 de junho de 2013, nos termos de decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 06/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

#### Publique-se.

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

### Prefeitura Municipal da Estância de Socorro convida população Socorrense para Audiência Pública

Em atendimento ao artigo 48º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C.N.º 101/00), a Administração Municipal convida toda a população para participar da audiência pública referente ao Plano Plurianual PPA 2014-2017 e Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2014, a realizar-se no dia 10 de Julho, às 18 horas, no Auditório Municipal do Centro Administrativo de Socorro, sito à avenida José Maria de Faria, 71 – Salto – Socorro - SP.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 28 de junho de 2013.

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**

### EXPEDIENTE



## Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal N° 3095/2005.  
 Distribuição Gratuita em bancas de jornais e repartições públicas.

**Rafael Pompeu**  
 Diretor do Depto. de Comunicação Social  
 MTB 59.923/SP

**Otávio de Assis**  
 Chefe da Divisão de Imprensa  
 MTB 44.024/SP

Fotos: Depto. de Comunicação Social

Email: imprensa@socorro.sp.gov.br

Impressão: Editora O Liberal Ltda. - Americana

Telefones: (19) 3855-9614 / 3855-9671

Tiragem: 2.000 exemplares

Site: www.socorro.sp.gov.br

**PORTARIA Nº 6337/2013**

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o uso das dependências do “Centro de Convenções João Orlandi Pagliusi”, nos dias 05, 06, 07 e 08 de julho de 2013, à empresa **Centro Hipico Pagliato Ltda EPP**, CNPJ 00.403.178/0001-83, Inscrição Estadual nº 669.752.150.119, vencedora do certame licitatório - Processo nº 074/2013/PMES, Pregão Presencial nº 025/2013, para a realização do **Rodeio Festival Country 2013**.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida empresa por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público, conforme Termo de Responsabilidade anteriormente assinado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

**Publique-se.**

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**Decretos****DECRETO 3169/2013**

*“Altera o Decreto nº 3003/2011 que alterou o Decreto e o 2863/2010 que designou o Conselho de Alimentação Escolar – CAE”*

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O inciso I do Decreto nº 3003/2011 de 24 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

**I – Dois representantes do Poder Executivo Municipal:**

**Titular:** Roberta Zucato Fundelo  
**Suplente:** Denise Aparecida Sartori Gonçalves

**Art. 2º** - Permanecem inalterados o inciso II do Decreto nº 3003/2011 de 29 de novembro de 2011 e os incisos III e IV do artigo 1º do Decreto nº 2863/2010 de 12 de Agosto de 2010.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 24 de junho de 2013.

**Publique-se**

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETO Nº 3170/2013**

*“Altera o Decreto nº 2864/2010 que nomeou o Conselho Municipal do Plano Diretor”*

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Altera o inciso I do artigo 2º do Decreto nº 2864/2010 passando a ter a seguinte redação:

**“Conselheiros representantes do poder Executivo:**

**a) Titular:** Felipe Nunes Tasca  
**Suplente:** Denis Constantini

**b) Titular:** Alexandre Paiva Marques  
**Suplente:** Darleni Domingues Gigli

**c) Titular:** Victor Amadeu de Carvalho  
**Suplente:** André Fernando Carollo

**d) Titular:** João Batista Preto de Godoi  
**Suplente:** Marcos Antonio Ribeiro Junior

**e) Titular:** Marcelo Mantovani Fratini  
**Suplente:** Pedro Aparecido Francisconi

**f) Titular:** Silvia Aparecida Cardoso  
**Suplente:** Edson Carlos Castilho”

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2013.

**Publique-se**

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETO Nº 3171/2013**

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a seguinte Comissão, composta por servidores e pessoas da sociedade civil, para organizar, acompanhar e fiscalizar o **RODEIO FESTIVAL COUNTRY**, a ser realizado no período de 05 a 08/07/2013:

- Acácio José Zavanella
- Ademar Verzani Filho
- Anderson Conti Teodoro
- Carlos Henrique O. Santos
- Claudinei Brogliato
- Débora de Souza Falciroli
- Deise Formagio Cavazan
- Greice Carla de Oliveira Preto
- Luis Augusto A. Leonardelli
- Luis Carlos Navarro
- Luiz Teixeira Medeiros
- Luciano Aparecido Ferreira
- Marcos D. Toledo
- Marcos Donizete Magon
- Mariema D. Bueno
- Rogério de Souza Pinto
- Rogério Rezende
- Selma Maria Appezzatto
- Vanderlei de Oliveira
- Walter Alexandre Bovi

**Art. 2º** - Compete a Comissão, atender as atribuições contidas no Processo 074/2013 e Pregão Presidencial 025/2013.

**Art. 3º** - Os trabalhos de que trata este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2013.

**Publique-se**

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

**DECRETO Nº 3172/2013**

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

De acordo com a Lei 3406/2010 (Código de Posturas do Município), nos seus artigos 148 a 155, Capítulo I, Título IV, que trata do licenciamento dos estabelecimentos e prestadores de serviço,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Somente será permitido explorar o serviço de estacionamento nas áreas adjacentes ao recinto nos dias 05 a 08 de Julho de 2013, as empresas já cadastradas no município e com o respectivo alvará regularizado.

**Art. 2º** - Compete ao Departamento de Fiscalização o cumprimento das medidas necessárias para dar cumprimento ao artigo 1º.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Junho de 2013.

**Publique-se**

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no Jornal Oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darlene Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**



## Leis

## LEI Nº 3723/2013

“Declara de utilidade pública o Instituto Educacional Brasileiro - EDUBRA”.  
 “De autoria do Vereador:  
 Tarcisio Francisco Sartori Junior – Vereador PSDB

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Educacional Brasileiro – EDUBRA, associação sem fins lucrativos e econômicos, que tem por objeto social a promoção da educação e da cultura, com prazo de duração indeterminado e sede e foro à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 170, neste município de Socorro, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

**Publique-se**  
**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## LEI Nº 3724/2013

“Dispõe sobre a concessão de prêmio mensal por assiduidade aos servidores públicos da Câmara Municipal de Socorro e dá providências correlatas”.

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Prêmio Mensal por Assiduidade aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Socorro, ocupantes de empregos de provimento efetivo ou contratados para funções por tempo determinado.

§ 1º - Os servidores ocupantes de empregos efetivos que estiverem no exercício de empregos em comissão ou funções de confiança farão jus ao recebimento do prêmio.

§ 2º - Os servidores que estiverem em situação de acumulação legal de cargos ou funções farão jus ao recebimento de prêmios em virtude de cada vínculo.

**Art. 2º** - O Prêmio a que se refere o artigo anterior será concedido ao servidor que não tiver ausência aos dias regulares durante o período de um mês.

§ 1º - Considera-se mês para os fins desta lei aquele previsto no calendário civil.

§ 2º - Considera-se ausência ao serviço, para os fins desta lei, todo não comparecimento do servidor ao trabalho por ele devido por força do vínculo laboral, inclusive as faltas abonadas e licenças de qualquer natureza ou espécie.

§ 3º - Não se consideram ausências somente aquelas explicitadas pelo parágrafo 3º do artigo 320 e artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

**Art. 3º** - O prêmio por assiduidade fica fixado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais.

**Art. 4º** - O servidor fará jus ao recebimento do prêmio durante o período de férias e quando houver redução do período de gozo em virtude de faltas o pagamento será proporcional.

**Parágrafo Único:** Os servidores que gozarem férias referentes a período aquisitivo anterior à vigência desta Lei, farão jus ao recebimento do prêmio.

**Art. 5º** - O Prêmio de que trata a presente lei não se incorporará ao vencimento para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

**Publique-se**  
**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## LEI Nº 3725/2013

“Autoriza construção de Ponte sobre o Rio do Peixe, nos termos do artigo 182 da Lei Orgânica do Município”

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras de execução de uma Ponte mista de concreto armado e aço sobre o Rio do Peixe na Rua Sebastião Teixeira de Paiva, no Centro, nos termos do artigo 182 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

**Publique-se**  
**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## LEI Nº 3726/2013

“Dá denominação à Central de Agendamento de Consultas de Dr. Wanderley Tasca, conforme específica”.

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo – PTB”

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada “Dr. Wanderley Tasca” a Central de Agendamento de Consultas, localizada à Rua Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, ao lado do EMEI Central.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

**Publique-se**  
**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## LEI Nº 3727/2013

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOCORRO A CONTRATAR COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Socorro autorizado a celebrar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinadas a aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do programa VIA SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) a taxa de juros do financiamento é a de 8% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPC-FIPE, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da liberação da primeira parcela ou parcela única do financiamento, sendo de até 06 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

**Art. 3º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 4º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 5º** - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

**Publique-se**  
**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**



**LEI Nº 3728/2013**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a REDE APRENDIZ, Associação com características de uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fim econômico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira”**

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Socorro, autorizado a celebrar Termo de Convênio com a REDE APRENDIZ, associação com característica de uma organização da sociedade civil de interesse público, sem fim econômico, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 14.878.686/0001-22.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente deste Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do presente Convênio.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de junho de 2013.

Publique-se

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**

**MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO**

Convênio que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, e de outro, a Rede Aprendiz, na forma abaixo especificada:

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, com sede na \_\_\_\_\_, nesta Cidade de Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, o, portador da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada Primeira Convenente, de um lado e, de outro, a Rede Aprendiz, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominado Segunda Convenente, celebram o presente Convênio que, com a finalidade de amparo, assistência, colaboração, educação e aprendizado para o trabalho de adolescente, se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A Segunda Convenente colocará menores à disposição da Primeira Convenente, para aprendizagem em diversos serviços, tais como: recebimento, entrega, remoção e transporte de materiais, papéis e volumes, colecionamento e acondicionamento de documentos e listagens; preparação de material de expediente; manuseio de máquinas copadoras de escritório; entregas de correspondências; serviços de mensageiro, além de atribuições correlatas e compatíveis à sua idade, sempre se preservando a natural e necessária segurança do menor.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O número de menores a ser colocado à disposição da Primeira Convenente será no máximo de 50 (cinquenta), que esta requisitará de acordo com suas necessidades, dispensando-os quando julgar oportuno, mediante comunicado, por escrito, a Segunda Convenente.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Como compensação pelo trabalho de aprendizagem prestado pelos menores aprendizes que estiverem a seu serviço, a Primeira Convenente contribuirá, mensalmente, para os cofres da Segunda Convenente, com importância em dinheiro, equivalente a um salário mínimo/hora regional para cada um dos menores colocados a sua disposição, mais a diferença aludida na cláusula 5ª.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo dispensa do(s) menor (es) antes do término de cada período mensal, a Primeira Convenente fará tal contribuição proporcionalmente aos dias trabalhados.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Segunda Convenente pagará ao menor aprendiz, na faixa etária de 14 a 24 anos um salário nunca inferior ao salário mínimo/hora.

**CLÁUSULA QUINTA** - A diferença a maior, resultante entre a contribuição cobrada pela Segunda Convenente e a importância atribuída aos aprendizes à título de bolsa educativa pela mesma, na forma do pactuado nas cláusulas TERCEIRA e QUARTA, destinar-se-á às despesas com obrigações, ônus e encargos sociais de qualquer natureza, e outras eventuais derivadas deste convênio, destinadas ao custeio da entidade convenente.

**CLÁUSULA SEXTA** - O horário de trabalho para os menores aprendizes será de até 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo obrigatória a frequência e aproveitamento escolar, bem como a participação do menor nos trabalhos desenvolvidos e promovidos pela Segunda Convenente, de caráter social, educativo, psicológico, e de terapia, formação e de recuperação da personalidade, visando prevenir a marginalidade.

**Parágrafo único:** O limite previsto nesta cláusula poderá ser de até 8 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Considera-se jovem aprendiz aquele que tem entre 14 a 24 anos que esteja freqüentando a escola e inscrito em programa de aprendizagem.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação dos serviços em causa não implicará em qualquer vínculo empregatício entre a Primeira Convenente e os menores aprendizes, ficando a cargo da Segunda Convenente, implicações de qualquer natureza a esse propósito.

**CLÁUSULA NONA** - A Segunda Convenente manterá por sua conta e sem qualquer ônus para a Primeira Convenente, Seguro Contra Acidentes aos menores que forem colocados à sua disposição, por força deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Em caso de afastamento do menor aprendiz, em razão de período de férias, licença médica, dispensa, transferência e/ou outras impedimentos, fica convencionado que a Segunda Convenente se compromete a proceder à competente substituição do menor por outro, que ficará à inteira disposição da Primeira Convenente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os menores deverão apresentar-se ao local do aprendizado com uniforme e documento de identificação fornecido pela Segunda Convenente, bem como, a prova de comparecimento regular ao colégio ou à escola, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Aplicam-se a este convênio, integralmente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho atinentes ao trabalho do menor, sobretudo as constantes dos artigos 424 e seguintes; da Lei 10.097/2000 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, sendo facultado aos convenentes, entretanto, denunciá-lo a qualquer tempo, mediante prévia notificação de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Completando o aprendiz a idade de 24 (vinte e quatro) anos ou atingido o termo do contrato, o Convênio, relativamente a este(s), ficará automaticamente extinto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A Primeira Convenente deverá prestar toda a orientação e instrução necessárias para formação prática do aprendiz, acompanhando e monitorando as suas atividades, dentro das normas legais estabelecidas ao caso, e também dentro das normas estatutárias e regimentais da Segunda Convenente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As entidades públicas assistenciais devem estar jurídica e devidamente constituídas, com seus registros junto ao Conselho de Assistência Social, bem como no CMDCA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Na dúvida e/ou omissões eventualmente verificadas no presente Convênio, aplicar-se-ão as disposições legais pertinentes em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - As partes elegem o foro da Comarca de Socorro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por terem assim convencionado, assinam as partes, o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeitura Municipal da Estância de Socorro  
Rede Aprendiz**

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**LEI Nº. 3729/2013**

**“Abertura de Crédito Adicional Suplementar”**

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças/Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), destinado para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02.01	3.3.90.39.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	280.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 2º.** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.01.02	4.4.90.52.00	06.181.0023.2.017	GUARDA MUNICIPAL	R\$	30.000,00
02.02.01	3.3.90.30.00	04.122.0003.2.004	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	R\$	30.000,00
02.06.01	4.4.90.51.00	10.302.0013.1.122	ASSISTENCIA M.HOSPITALAR	R\$	40.000,00
02.07.01	3.3.90.32.00	08.244.0015.2.018	FUNDO MUNIC. ASSIST.SOCIAL	R\$	50.000,00
02.10.01	3.3.90.39.00	15.452.0018.2.024	DEPTO OBRAS E SERV.URBANOS	R\$	30.000,00
02.10.02	3.3.90.30.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	10.000,00
02.10.02	3.3.90.39.00	15.452.0019.2.025	LIMPEZA PUBLICA	R\$	30.000,00
02.14.01	3.3.90.39.00	26.782.0026.2.035	SERV.MUNIC.ESTRADAS RURAIS	R\$	60.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>				<b>R\$</b>	<b>280.000,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Junho de 2013.

Publique-se

**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**

**Prefeito Municipal**

**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli**

**Procuradora Jurídica**



**Curta a página da  
Prefeitura no Facebook:**

**facebook.com/prefeitura.socorro**



**OUVIDORIA**

**(19) 3855.9635**

**Atendimento  
Presencial e Telefônico  
Qua-Sex 9h as 13h  
Ter-Qui 14 as 17h**

**E-mail: ouvidoria@socorro.sp.gov.br  
Site: www.socorro.sp.gov.br/ouvidoria**



## LEI Nº 3730/2013

**“Autoria o Município de Socorro a contratar com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomentos do Estado de São Paulo S/A AFESP, operações de Crédito com outorga de Garantia e dá outras providências”**

**DR. ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo do Município de Socorro autorizado a celebrar com a Desenvolve SP – Agência de Fomentos do Estado de São Paulo - AFESP, operações de crédito até o montante de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), destinadas à modernização da administração municipal e dos setores sociais básicos no âmbito do programa PMAT do BNDES, sendo a Desenvolve SP - AFESP o Agente Financeiro, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) à taxa de juros do financiamento é a de 4,4% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária, usando-se como índice o TJLP, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - AFESP.

b) O prazo total de financiamento será de até 96 (noventa e seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente, e até 72 (setenta e duas) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente.

c) A participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

**Art. 3º** - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

**Parágrafo Único** - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

**Art. 4º** - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - AFESP como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

**Parágrafo Único** - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

**Art. 5º** - Fica o Município autorizado a:

a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - AFESP, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

**Art. 6º** - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Junho de 2013.

**Publique-se**  
**Dr. André Eduardo Bozola de Souza Pinto**  
**Prefeito Municipal**  
**Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli**  
**Procuradora Jurídica**

## Educação

## ACÚMULO DE CARGO

## Ato Decisório:

- **Ato Decisório nº 38/2013** – JOCÉLIA DE OLIVEIRA BATISTA, RG 23.589.369-9, PEB I – Contrato Temporário em exercício na EM Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/ SP e PEB I – Titular de Emprego em exercício na EMEI “Arco-Íris”, Prefeitura Municipal de Lindóia/SP. Acúmulo legal.

## Licitação

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **PROCESSO Nº 083/2013/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**, cujo objeto é a **Aquisição de um rolo compactador usado, fabricação no mínimo 2008, com funcionamento do horímetro de no máximo 1800 horas, em conformidade com as especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do Edital**, para a empresa abaixo relacionada, conforme Ata de Julgamento da Pregoeira, de 19/06/2013, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)), a saber: **PENAZZI COMERCIAL E LOCADORA LTDA ME**, para o item 01 pelo valor total de **R\$159.900,00**.

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 24 de junho de 2013.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal**  
**Silvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira Municipal**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, André Eduardo Bozola de Souza Pinto, Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e art. 9º, letra “a”, inc. XXVI do Decreto Municipal nº 2914/2011, HOMOLOGO o resultado do **PROCESSO Nº 084/2013/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2013**, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os servidores que exercem suas funções junto aos diversos departamentos desta municipalidade para o exercício de 2013, conforme especificações descritas no anexo II – Termo de Referência do edital**, para as empresas abaixo relacionadas, conforme Ata de Julgamento da Pregoeira, de 25/06/2013, disponibilizada na íntegra no sítio eletrônico da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)), a saber:

**LOVEX IND DE EQUIP. DE PROT. LTDA** para o lote 03 pelo valor total de **R\$ 10.835,00**  
**CANDIDO & CIA COM DE EPI LTDA EPP** para o lote 04 pelo valor total de **R\$ 519,84**  
**CANDIDO & CIA COM DE EPI LTDA EPP** para o lote 05 pelo valor total de **R\$ 24.187,80**  
**CANDIDO & CIA COM DE EPI LTDA EPP** para o lote 09 pelo valor total de **R\$ 7.776,00**

Assim sendo, RATIFICO o respectivo julgamento proferido pela Pregoeira, HOMOLOGANDO o presente processo de Pregão Presencial.

Socorro, 28 de junho de 2013.

**André Eduardo Bozola de Souza Pinto - Prefeito Municipal**  
**Maila Aparecida Jacinto – Pregoeira Municipal**

**30 de JUNHO**  
a partir das 12h

**9ª**  
**Queima do Alho**  
**2013**

SHOWS COM: Jonas da Viola · Grupo Terra Batida de Viola e Catira · Denis & Diogo Adryan & Adriel · Grupo de Viola Morena da Fronteira · Amarildo & Alexandre  
e ainda: BRINQUEDOS INFLÁVEIS | APRESENTAÇÃO DA CORTE INFANTIL | DIVERSÃO PARA TODA A FAMÍLIA  
INGRESSOS R\$20,00 Com as entidades e comissão organizadora

**IX SOCORRO HORSE SHOW**  
- ENTRADA FRANCA -  
Provas a partir do meio-dia  
· Copo cheio · Máquina quente  
· Montaria em carneiro (mirim)  
· Cavalo Adestrado

ENTRADA DE ANIMAIS SOMENTE COM GTA (GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL)

Local: Centro de Exposições João Orlandi Pagliusi

Apoio: GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO TRABALHO DE TODOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Apoio Cultural: MUNICÍPIO DE SOCORRO

Em prol: ASILO José Franco Craveiro APAL

CAAD ONG SÃO LAZARO Lar Dom Bosco

18 ANOS PARA ACESSO ÀS ATIVIDADES



**Curta a página da Prefeitura no Facebook:**

[facebook.com/prefeitura.socorro](https://www.facebook.com/prefeitura.socorro)



## Câmara Municipal

### 1ª Sessão Extraordinária de 24 de junho de 2013.

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto.

**Vereadores presentes:** Dirceu de Moraes (Suplente de vereador em exercício), João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sabio Nunes, Tarcisio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi.

#### ORDEM DO DIA

##### Em única discussão e votação

**Projeto de Resolução nº 08/2013, do senhor Presidente, vereador João Pinhoni Neto:** autoriza a realização de despesa na realização de reunião do movimento água – ônus ou riqueza. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

##### Em 1.ª discussão e votação

**Projeto de Lei n.º 48/2013 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo:** denomina a Central de Agendamentos de Consultas de Dr. Wanderley Tasca, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 52/2013 do senhor Prefeito:** autoriza o município de Socorro a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 53/2013, do senhor Prefeito:** autoriza o município de Socorro a contratar com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomentos do Estado de São Paulo S/A AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 55/2013:** autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei Complementar n.º 05/2013 do senhor Prefeito:** aumenta o número de vagas do emprego de mecânico, extingue função gratificada e cria emprego de Chefe de Divisão de Licitação no quadro geral de servidores constante da Lei Complementar n.º 197 de 27 de novembro de 2012 e dá outras providências correlatas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

### 2ª Sessão Extraordinária de 24 de junho de 2013.

Presidência do Vereador: João Pinhoni Neto.

**Vereadores presentes:** Dirceu de Moraes (Suplente de vereador em exercício), João Pinhoni Neto, José Carlos Tonelli, Lauro Aparecido de Toledo, Luis Benedito Alves de Oliveira, Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula, Pedro Sabio Nunes, Tarcisio Francisco Sartori Junior e Thiago Bittencourt Balderi.

#### ORDEM DO DIA

##### Em 2.ª discussão e votação

**Projeto de Lei n.º 48/2013 do Vereador Lauro Aparecido de Toledo:** denomina a Central de Agendamentos de Consultas de Dr. Wanderley Tasca, conforme específica. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 52/2013 do senhor Prefeito:** autoriza o município de Socorro a contratar com a Agência de Fomento do Estado de São Paulo operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 53/2013, do senhor Prefeito:** autoriza o município de Socorro a contratar com a DESENVOLVE SP – Agência de Fomentos do Estado de São Paulo S/A AFESP, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei n.º 55/2013:** autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade;

**Projeto de Lei Complementar n.º 05/2013 do senhor Prefeito:** aumenta o número de vagas do emprego de mecânico, extingue função gratificada e cria emprego de Chefe de Divisão de Licitação no quadro geral de servidores constante da Lei Complementar n.º 197 de 27 de novembro de 2012 e dá outras providências correlatas. Deliberação do Plenário: aprovado por unanimidade.

#### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA

**Data:** 1º de julho de 2013 – segunda-feira

**Horário:** 20 hs.

#### ORDEM DO DIA

##### Em única discussão e votação

**Veto total aposto pelo senhor Prefeito ao Projeto de Lei n.º 16/2013, do Vereador Luis Benedito Alves de Oliveira, que dispõe sobre auxílio transporte para estudantes:** manifesta que o projeto padece de vício de iniciativa, criação de despesa sem demonstração de impacto financeiro e impacto orçamentário;

##### Em 1.ª discussão e votação

**Projetos de Lei do Vereador Luis Benedito Alves de Oliveira, respectivamente, denominando vias públicas conforme especificam:** 40/2013, com o nome de Rua Maestro Francisco Costa; n.º 41/2013, com o nome de Rua Roberto Toledo Francisco; n.º 42/2013, com o nome de Rua Pedro Ferragutti; n.º 43/2013, com o nome de Rua João Correa Bueno; e n.º 44/2013, com o nome de Rua José Maria Modesto Alves, que se encontram em tramitação pela Comissão de Justiça e Redação;

**Projetos de Lei do Vereador Pedro Sabio Nunes:** n.º 47/2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de banheiros químicos em eventos de qualquer natureza permanentes ou temporários realizados ao ar livre em locais públicos ou privados; n.º 50/2013, que dispõe sobre a realização do teste do coraçãozinho (oximetria de pulso) nos recém-nascidos nos berçários das maternidades do município de Socorro; 51/2013, que dispõe sobre a realização do exame denominado teste da linguinha nos recém-nascidos nos berçários das maternidades do município de Socorro;

**Projeto de Lei n.º 46/2013 da Vereadora Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula:** dispõe sobre a implantação da semana municipal de conscientização sobre a alienação parental”, conforme específica;

**Projeto de Lei n.º 49/2013 do Vereador João Pinhoni Neto:** dá nova redação ao artigo 1.º da Lei Municipal n.º 3.715/2013 que dispõe sobre a inclusão na grade curricular suplementar das instituições de ensino públicas e particulares, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, de conteúdo relativo ao Programa de Qualidade de Vida com Amor Exigente - PQVAE;

## Resolução nº 03/2013

“Autoriza a realização de evento do Movimento Água – ônus ou riqueza.”

JOÃO PINHONI NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - A Câmara Municipal de Socorro fica autorizada a promover em suas instalações o evento “Movimento Água – ônus ou riqueza”, que se realizará em suas dependências, no dia 27 de junho de 2013, às 9h00, com a presença de representantes dos Poderes Legislativo e Executivo de municípios da região, sob a direção da Agência de Desenvolvimento das Cidades (Unidades).

Art. 2º - As despesas com a execução da presente resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2013.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 25 de junho de 2013.

João Pinhoni Neto - Presidente

#### COMUNICADO DE OUVIDORIA

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a servidora Daniela Mendes Bonetti, atende a população na Ouvidoria da Câmara Municipal, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, para o recebimento de sugestões, reclamações, denúncias ou elogios (Regimento Interno da Câmara, Capítulo VI, Título III). Maiores informações pelo telefone 3895-1559.

#### COMUNICADO TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES

A Câmara Municipal da Estância de Socorro, através de seu presidente, informa que a próxima Sessão Ordinária realizará no dia 1º de julho, a partir das 20h, e será transmitida ao vivo pela Rádio Nossa Senhora do Socorro 1570 KHz e via internet pelos sites [www.radiosocorro.com.br](http://www.radiosocorro.com.br) e [www.camarasocorro.sp.gov.br](http://www.camarasocorro.sp.gov.br)

João Pinhoni Neto – Presidente

*Ações contra as drogas serão intensificadas em Socorro*

## Membros do Comad se reúnem com o Poder Judiciário na busca por ações de apoio ao combate as drogas



Em atenção à causa antidrogas e cumprindo o que determina a natureza de suas finalidades, que busca integrar, estimular e coordenar a participação de todos os seguimentos sociais do Município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução da demanda de drogas, vários integrantes do Conselho Municipal Anti Drogas – Comad de Socorro, estiveram no Forum, no último dia 14 de junho, em reunião com a Juíza Dra. Érika Silveira de Moraes Brandão, Juiz Dr. Carlos Henrique Scala de Almeida e o Promotor de Justiça Dr. Elias Francisco Baracat Chaib.

Foram recebidos por eles, que são integrantes do Comad como representantes do Poder Judiciário, o próprio Dr. Elias que é membro do Comad, Franks Fernando Felix do Prado, (Diretor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social), Denise Aparecida Sartori Gonçalves (Supervisora de Ensino), PM João Guilherme Junior, 1.º Sargento Jesuel D. Alpi, José Orlando Mucciato (Comandante da Guarda Civil Municipal), José Adriano de Souza (Conselheiro Tutelar), José Hilton Bernandes, (Membro), Maria Aparecida M. de Souza (membro), Débora Soriano Rostirolla (da Vigilância Sanitária), Marcelo Mantovani Fratini (Diretor de Fiscalização da Prefeitura Municipal), Luiz Antonio da Silva Pinto (Conseg), Antonio Aparecido de Toledo, (Membro), Otávio Benedito de Toledo (da Polícia Civil), Edeli de F. Antunes de Almeida (Guarda Civil

Municipal Feminina), Dra Daniela Moreira (Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Socorro.

Na oportunidade reuniram-se na Sala de Audiência do Forum de Socorro onde discutiram aspectos sobre o enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas, com objetivo maior em possibilitar e fortalecer as ações propostas pelo Comad. Ao ato foi dito que a prevenção já está sendo realizada na Rede Municipal de Educação iniciando-se pelas Creches, e já no segundo semestre com atuação direcionada ao ensino infantil e fundamental, através de trabalho desenvolvido pela Guarda Civil Municipal, no programa “Parceiros pela Vida - Projeto Criança Vê, Criança Faz”. A esse projeto a participação dos pais é integrada às crianças visando o resgate dos valores, o desenvolvimento da cidadania e a prevenção ao uso do álcool e outras drogas.

A Polícia Militar atuará através do Proerd – Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência, desenvolvido em todos os 5.º anos da Rede Municipal, Estadual e Escolas particulares.

E por fim foram ajustadas as ações de repressão junto aos órgãos policiais, intensificadas em ação conjunta com a Vigilância Sanitária, Procon e Departamento de Fiscalização, especialmente no que se refere a venda e consumo de bebidas alcoólicas nos bares e similares a menores de 18 anos.



## Ponte dos Cardoso foi recuperada



Fotos do antes e depois da realização da obra pelo Departamento de Obras, Serviços e Estradas Rurais da Prefeitura

A última ponte pertencente ao Estado de São Paulo, localizada no Bairro dos Cardoso, em Socorro, foi danificada, tendo sido reconstruída pela equipe do Departamento de Obras, Serviços e Estradas Rurais da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, em ação imediata para não prejudicar o trânsito local, geralmente entre agricultores com suas mercadorias. O fato se deu entre

terça (25) e quarta-feira (26) de junho.

Na operação emergencial foram usados eucaliptos (Linhas/Toras) de grande dimensão como piso, cedidos pelo munícipe Lourival de Andrade, madeiramento e terra. De um dia para o outro ela foi recuperada, problema solucionado e já está aberta para uso dos munícipes.

## Estudantes entrevistam Prefeito para trabalho escolar



Os estudantes Julia Mazzoline, Bruno Farias e Sheila Cavalari, da 2ª. Série/Colegial do Instituto XV de Agosto, estiveram com o Prefeito André Bozola, no dia 20 de junho, para produzir trabalho escolar sobre a História de Socorro, solicitado pelo Professor Alexandre daquela instituição de ensino.

Os alunos buscaram a conclusão do trabalho escolar, uma vez que já haviam levantado informações sobre a história política de Socorro,

através dos tempos com outras pessoas, faltando apenas ouvir André Bozola e os projetos administrativos atuais e futuros relacionados com sua gestão.

E foi o que aconteceu, fizeram várias perguntas ao Prefeito que as respondeu dissertando e detalhando todos os questionamentos dos referidos alunos, também foi fotografado e filmado por eles, além de documentação gravada.

## Cemep abre inscrições para os cursos de capacitação pelo Programa Via Rápida

O Cemep – Centro de Ensino Municipal de Socorro abre inscrições para os cursos de capacitação pelo Programa Via Rápida do Governo do Estado de São Paulo.

São três opções profissionais interessantes, Auxiliar de Modelista de Roupas – Eletricista Instalador Residencial - Operador de Máquinas Reta e Overloque.

Não há limites de vagas para esses cursos e para se inscrever, basta acessar o site [www.viarapida.sp.gov.br](http://www.viarapida.sp.gov.br), digitar o nome da cidade e fazer a inscrição em um dos cursos citados. Essas inscrições são consideradas uma pré-matricula que

serão efetivadas após a notificação por Correio ou SMS enviados pelo programa Via Rápida.

Paralelamente o Cemep Socorro possibilita mais dois cursos, Confeiteiro (40 vagas) – Derivados do Leite (40 vagas). As inscrições estarão abertas a partir do dia 01 de julho no período das 8:00 as 17:00h à rua Marechal Deodoro Floriano Peixoto, 08 –Centro de Socorro.

Ao ato da inscrição o interessado deverá levar cópia do RG, CPF, Comprovante de Residência e uma foto 3x4. Outras Informações poderão ser obtidas através do telefone 3855 2299.

## Festival de Rock de Socorro começa a receber inscrições



A Divisão de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro lançou nesta quarta-feira, 26, o hot site do Festival de Rock, que será realizado em 25 de julho, dentro da programação do Festival Cultural de Inverno.

O Festival irá premiar as bandas que deverão apresentar material autoral, além de executar uma

música já consagrada do público como aquecimento. Serão prêmios para os três primeiros colocados, sendo: 1º R\$700,00, 2º R\$500,00 e 3º R\$300,00, além de troféu.

Os interessados devem se informar e baixar a ficha de inscrição através do endereço: [www.festivalderock.com.br](http://www.festivalderock.com.br)



Curta a página da Prefeitura no Facebook:

[facebook.com/prefeitura.socorro](http://facebook.com/prefeitura.socorro)

DE 05 A 08/JUL SOCORRO - SP A FESTA MAIS ESPERADA DO ANO

05 MARIA CECILIA & RODOLFO

06 FERNANDO & SOROCABA

07 MARCOS & BELUTTI

08 THREME & THIRGO

- \* ESPAÇO ASSOCIAÇÃO DANCING NIGHT
- \* PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
- \* RODEIO TODAS AS NOITES
- \* AMPLO ESTACIONAMENTO
- \* CAMAROTE COM BALADA
- \* ELETRÔNICA DJ HELP

**INGRESSOS ANTECIPADOS 1º LOTE**

DIA 05 R\$20,00  
DIA 06 R\$30,00  
DIA 07 R\$20,00  
DIA 08 R\$25,00  
PACOTE P/ TODAS AS NOITES R\$ 75,00

**INFO. VENDA DE CAMAROTES**

**LEGA**  
R. ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS 26, SALA UM, CENTRO, SOCORRO - SP  
019 3895.7964  
019 9648.7578

**PONTOS DE VENDA EM SOCORRO/SP**

RE MODAS - R. 11 DE MARÇO - CENTRO - TEL: (019) 3895.8899  
PAPELARIA PERETTO - PÇA. CEL. QUIMPTON GILDOS REIS N. 210 - 13111-000  
GREICYS CABELEIREIRA - RUA DR. LUIZ PISA N. 278 - 13111-000  
LEGA - PRODUÇÕES E EVENTOS - R. ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS 26, SALA UM, CENTRO

WWW.RODEIOSOCORRO.COM.BR

LOCAL : CENTRO DE EVENTOS

FACEBOOK.COM/RODEIOSOCORRO

PROMOÇÃO EXCLUSIVA

APOIO

REALIZAÇÃO